

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO III

VENTANIA, 24 DE AGOSTO DE 2022

EDIÇÃO Nº 552



PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	23/08/2022	22/08/2023	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	ADRIELE CRISTINA CINTRA		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 161/2022 - REF. Processo inexigibilidade 12/2022		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	23/08/2022	22/08/2023	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SÃO JERONIMO DA SERRA COOAF		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 162/2022 - REF. Processo inexigibilidade 12/2022		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	23/08/2022	22/08/2023	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	CLARA WSZOLEK		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 163/2022 - REF. Processo inexigibilidade 12/2022		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	23/08/2022	22/08/2023	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	JANAINA ELISABETE GUIRADO		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 164/2022 - REF. Processo inexigibilidade 12/2022		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	23/08/2022	22/08/2023	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	JULIANA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 165/2022 - REF. Processo inexigibilidade 12/2022		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	23/08/2022	22/08/2023	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	MIGUEL AMILTON PEDROSO		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 166/2022 - REF. Processo inexigibilidade 12/2022		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	23/08/2022	22/08/2023	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	MAURO ALCINO		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 167/2022 - REF. Processo inexigibilidade 12/2022		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	23/08/2022	22/08/2023	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	PEDRO DE ALMEIDA VASCOVE		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 168/2022 - REF. Processo inexigibilidade 12/2022		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR		



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	23/08/2022	22/08/2023	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	ROBERTO CARLOS DE LARA		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 169/2022 - REF. Processo inexigibilidade 12/2022		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	23/08/2022	22/08/2023	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	ROQUE BENEDITO CORREA		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 170/2022 - REF. Processo inexigibilidade 12/2022		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	23/08/2022	22/08/2023	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	SILVIA NOS FERREIRA		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 171/2022 - REF. Processo inexigibilidade 12/2022		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	23/08/2022	22/08/2023	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	VILMA DO ROCIO TAPAJOS SOARES		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 172/2022 - REF. Processo inexigibilidade 12/2022		
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA MERENDA ESCOLAR		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	23/08/2022	22/08/2023	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 173/2022 - REF. Pregão 34/2022		
OBJETO:	Aquisição de mobiliários e demais itens destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	23/08/2022	23/08/2023	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	G DIAS DEPIZOLI COMÉRCIO ELETRÔNICO E DISTRIBUIDORA		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 174/2022 - REF. Pregão 34/2022		
OBJETO:	Aquisição de mobiliários e demais itens destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	23/08/2022	22/08/2023	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - EPP		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 175/2022 - REF. Pregão 34/2022		
OBJETO:	Aquisição de mobiliários e demais itens destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação		

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO	Vigência		Valor total - R\$
	Início	Término	
	23/08/2022	22/08/2023	
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE VENTANIA		
CONTRATADA:	VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA		
NATUREZA:	CONTRATO Nº 176/2022 - REF. Pregão 34/2022		
OBJETO:	Aquisição de mobiliários e demais itens destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação		



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

LEI Nº 888, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Denomina de **Eliziário Lopes da Proença**, o Conjunto Habitacional, da Vila Santo Antônio, ainda sem denominação, localizado no Município de Ventania, na forma que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica denominado de **Eliziário Lopes de Proença**, o Conjunto Habitacional, da Vila Santo Antônio, ainda sem denominação, localizado no município de Ventania.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal

LEI Nº 889, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Denomina de **Manoel da Luz Rodrigues de Almeida** a Rua Projetada nº 63, do Distrito Novo Barro Preto, ainda sem denominação, localizado no Município de Ventania, na forma que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica denominada de Manoel da Luz Rodrigues de Almeida a Rua Projetada nº 63, Distrito Novo Barro Preto, ainda sem denominação, localizada no município de Ventania.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal

LEI Nº 890, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Altera a lei n. 708/2016 e insere modificações no plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de Ventania – Paraná, no que se refere à margem para empréstimo consignado, conforme especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - O art. 32 da Lei n.º 708/2016 passará a dispor da seguinte forma:

“Art. 32. Os servidores poderão autorizar descontos em sua folha mensal de pagamento, desde que o total de descontos não ultrapasse a 40% (quarenta por cento) de seus vencimentos, não se computando os descontos legais e judiciais”.

Art. 2º - A margem consignável de 40% (quarenta por cento) de seus vencimentos também se aplicará aos agentes políticos e cargos comissionados da Câmara Municipal de Ventania.

Art. 3º - Os servidores efetivos, servidores comissionados e os agentes políticos poderão, ainda, consignar uma margem de 5% (cinco) por cento dos seus rendimentos, conforme disposto no art. 1º da Medida Provisória n.º 1.106/2022, para fins os seguintes fins:

I - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou cartão consignado de benefício; ou

II - Utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito ou cartão consignado de benefício.

Art. 4º - Os servidores efetivos da Câmara Municipal de Ventania poderão contratar operações de crédito consignado com prazo de pagamento em até 120 (cento e vinte) meses.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas disposições que nela não foram mencionadas e revogadas disposições em contrário ao seu texto expresso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal

LEI Nº 891, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Autoriza o Executivo a participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar de Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais, com a finalidade de implementar o acesso da população a consultas e exames especializados no valor anual de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes da lei de meios vigente, fazendo o Executivo consignar, nas propostas orçamentárias futuras, os recursos necessários à sua continuidade.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 167, de 10 de agosto de 1999.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal

LEI Nº 892, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Cria o dia municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores-CACS e dispõe sobre a flexibilização do porte de arma de fogo aos advogados e procuradores atuantes nos Poderes Legislativo e Executivo do Município de Ventania.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Cria o dia 09 de julho como o "Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores-CACS", com o objetivo de promover atividades voltadas a dar visibilidade aos CACS, por meio das seguintes ações:

I - estimular ações e campanhas relacionadas aos Colecionadores, Atiradores e Caçadores-CACS;

II - promover debates e outros eventos públicos que divulguem atividades de esclarecimentos em prol dos CACS;

III - apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pelo CACS;



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

IV - reconhecer e divulgar os direitos e leis aplicáveis que promovam os CACS.

Art. 2º - Fica reconhecido, no município de VENTANIA, que colecionadores desportivos, atiradores e caçadores desempenham atividade exposta a risco à vida e à integridade física, configurando a efetiva necessidade do porte de arma de fogo, se cumprindo os termos do artigo 10 da Lei Federal nº 10.826 de 2003.

§ 1º - Excetua-se à regra prevista no *caput* do artigo 6º, da Lei n.º 10.826/2003, os Advogados e Procuradores Municipais do Poder Legislativo e Executivo de Ventania, ainda que não residentes neste Município, mas que sejam servidores efetivos de quaisquer dos poderes, caracterizando-lhes assim, os requisitos previstos no artigo 10, § 1º, inciso I, da Lei n.º 10.826/2003.

§ 2º - O reconhecimento do exercício de atividade de risco ou de ameaça à sua integridade física, isenta o servidor descrito no § 1º, da necessidade de demonstrar a efetiva necessidade por exercício de sua função, tratando-se de hipótese expressa autorizativa de prerrogativa de função.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de todos os interessados no processo de licitação nº 218/2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme discriminados no Anexo I do Edital de Pregão, que **adjudica** as proponentes declaradas vencedoras dos lotes licitados, conforme o quadro abaixo:

CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG, especial filtrado ou peneirado, embalado em pacotes de 5 kg, de procedência nacional. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Com prazo mínimo de seis meses. Embalados em plástico atóxico e termosselado. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente. Embalagem primária deve ser transparente e incolor. Embalagem secundária, fardo termosselado e resistente. Pacote 5 kg	DOCE GRÃO	PCT	1.600,00	16,50	26.400,00
4	1	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400 G	LUAM	UNID	800,00	3,96	3.168,00
5	1	BISCOITO TIPO MAISENA PACOTE COM 400G	LUAM	UN	800,00	3,94	3.152,00
VALOR TOTAL GLOBAL DOS LOTES R\$							32.720,00

MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CAFÉ torrado e moído embalado a vácuo com certificação do selo ABIC na qualificação SUPERIOR deverá ter o selo PQC (Programa de Qualidade do Café) com Nota mínima de QG >= 6,0 e <= 7,2. EMBALAGEM 500G	Odebrecht	UNIT	1.500,00	15,98	23.970,00
3	1	CHÁ MATE CAIXA COM 250G A GRANEL SABOR NATURAL	Sábia	UN	600,00	2,79	1.674,00
VALOR TOTAL GLOBAL DOS LOTES R\$							25.644,00

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos vinte e quatro dias de agosto de 2022.

Jean Carlos da Silva – Pregoeiro

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 082/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Ventania - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ventania.

RESOLVE

Aprovar, nos termos do artigo 22, § 1º, do Plano de Cargos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Ventania o pedido de estabilidade do Servidor **MAICON HENRIQUE DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 12.343.705-5/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 088.017.879-52, do cargo de provimento efetivo de Secretário Administrativo, do Grupo Ocupacional Administrativo (40 horas semanais), nos termos da Lei Municipal n.º 708/2016 de 30 de março de 2016.

Fica reconhecida a estabilidade no serviço público, a partir de 07/08/2022 do mencionado servidor, em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de 03 (três) anos entre a posse até o presente momento.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

JOSILDO DE SOUZA MACIEL

Presidente

PORTARIA Nº. 083/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Ventania - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ventania.

RESOLVE

Conceder promoção por qualificação profissional ao Servidor **MAICON HENRIQUE DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 12.343.705-5/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 088.017.879-52, do cargo de provimento efetivo de Secretário Administrativo, do Grupo Ocupacional Administrativo, nos termos da Lei Municipal n.º 708/2016 de 30 de março de 2016, fazendo jus à progressão no importe de 20% (vinte por cento), conforme símbolo PG da Tabela do Anexo V da mencionada Lei Municipal, haja vista a existência de disponibilidade financeira e orçamentária prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2022.

JOSILDO DE SOUZA MACIEL

Presidente